



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ESCLARECIMENTO

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2021”

“PROCESSO LICITATÓRIO N° 399/2021”.

“DE: 19 de FEVEREIRO de 2021”

Araraquara, 11 de março de 2021.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. ”

Vimos, através deste, em relação aos pedidos de esclarecimento por parte da empresa Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda., de acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, expor o que segue:

Em observação e estudo do Edital supra referido, vimos solicitar esclarecimento quanto ao que segue:

1. Estamos entendendo que a municipalidade deseja realizar os serviços de Manutenção da Iluminação Pública Municipal e para tal as remunerações de Mão de Obra se darão pelas medições de:

- a. Poda de árvores, conforme Item 61;
- b. Escavação, conforme Item 73;
- c. Reaterro, conforme Item 74 e
- d. Horas de Eletricista, conforme Item 82 e
- e. Intervenções, conforme Item 83, e os materiais serão remunerados conforme preços unitários propostos nos demais itens, isentos de quaisquer custos relativos a serviços (mão de obra). Está correto nosso entendimento?

1.1. Caso negativo, favor esclarecer o que remunera cada item da planilha (Anexo II).

Resposta: Correto, os serviços pagos serão os que foram mencionados e os materiais serão pagos conforme a quantidade utilizada dentro dos serviços.

2. O Quantitativo apresentado na Planilha (Anexo II), corresponde a quantidade estimada a ser utilizada para serviços e materiais no período de 12 (doze) meses?

Resposta: O quantitativo corresponde a quantidade máxima, não sendo garantida a compra de quantidades mínimas, pois a demanda da manutenção varia de acordo com inúmeros fatores, alheios ao nosso alcance.

3. A Unidade do Item 83 é “Intervenções” ou “horas”? Favor esclarecer, pois, na planilha não tem essa informação.

Resposta: Intervenções, é o valor pago por cada ponto.

4. Qual é a quantidade total de pontos no parque no município de Araraquara, entre Iluminação Pública e Ornamental?

Resposta: Aproximadamente 38 mil pontos de iluminação pública, sendo cerca de 3000 em LED e cerca de 140 logradouros, entre praças, viadutos, pontilhões, dispositivos viários e pequenas praças abertas em frente a prédios públicos.

5. Do quantitativo da resposta do item anterior, quantos deste são de tecnologia LED?

Resposta: Cerca de 3000 pontos de LED na data atual, porém, durante a vigência do contrato, estaremos trocando os demais pontos de vapor de sódio para LED, através da contratação da Concorrência 002/2020. Os novos LEDs possuem garantia, mas podem ocorrer intervenções ou trocas por motivos não cobertos pela garantia. O principal deles é o vandalismo.

6. O aplicativo que realizará a contabilização das horas trabalhadas, informado no Item 1.08 do Projeto Base (Anexo I), é um software de propriedade desta prefeitura?

6.1. Caso positivo, favor informar o nome do produto e o desenvolvedor.

6.2. Caso negativo, este aplicativo deverá ser fornecido, operado e mantido pela Contratada e seu custo deverá estar composto no Item 8.3 da Planilha?

Resposta: O aplicativo utilizado será um que permita troca de mensagens e fotos em tempo real, para além do registro, a fiscalização poder acompanhar e fiscalizar os serviços quando achar conveniente. A primeira opção seria o aplicativo Telegram, disponível para Android e IOS de forma gratuita. A empresa pode indicar outro equivalente técnico se achar conveniente, desde que com as mesmas características e funcionalidades (inclusive armazenamento dos arquivos e fotos no servidor por tempo ilimitado) e sem custo.

7. O Item 1.09 informa que a contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal. Em caso de furto, roubo, vandalismo e acidentes, de quem será o custo da reposição dos materiais e respectivos serviços para recomposição do bem/sistema avariado?

Resposta: Por não se tratar de uma obra ou escopo definido e sim de serviço continuado, a responsabilidade por furtos, vandalismos ou acidentes não é da empresa contratada e sim da Administração Municipal. A contratada responderá por danos que ela ou seus funcionários causarem na decorrência dos serviços.

8. Pelo Item 1.17 do Anexo I, entendemos que a contratada será responsável em receber as ligações das solicitações/reclamação, tratar, priorizar e administrar os serviços demandados pelos munícipes e/ou contratante. Está correto nosso entendimento?

8.1. Caso positivo, a contratada deverá manter uma central de atendimento com recepção gratuita (0800) de ligações de telefones fixos e móveis, dos munícipes, cujos custos deverão estar compostos no Item 83 da Planilha? Se entendemos errado, favor esclarecer.

8.2. Caso negativo, a contratante disponibilizará este ambiente e demandará as Ordens de Serviços (evidenciadas no Item 2.03) diretamente à contratada, que deverá atender conforme os prazos descritos neste item?

Resposta: O entendimento não está correto. O item 1.17 fala:

“Todas as equipes devem possuir aparelho celular para utilização de GPS na localização dos endereços e se comunicar com a contratante ou munícipes solicitantes dos serviços para sanar dúvidas pontuais diretamente no local, sempre que necessário.

As equipes, portanto, devem possuir um celular para utilizar o aplicativo já citado nesse documento, se comunicar com a prefeitura quando necessário e caso não encontre um ponto solicitado por munícipe, ele pode entrar em contato diretamente com o morador, apenas para agilizar o atendimento e não perder tempo procurando ou retornando ao local em outro horário, o que na verdade não onera o contrato, mas o torna menos oneroso.

O atendimento de 0800 é da Prefeitura e esta encaminha as OSs à contratada.

9. O descarte de materiais prejudiciais ao meio ambiente (por exemplo, lâmpadas a base de mercúrio), deverá ser descartado, cujos custos serão de responsabilidade da Contratada?

9.1. Caso positivo, onde deverão ser inseridos estes custos, uma vez que a planilha não dispõe de item desta natureza?

Resposta: Sim, o descarte desses materiais é por conta da contratada. Os custos deverão estar nos mesmos itens das lâmpadas que possuem esse tipo de material (de vapor de sódio ou vapor metálico) pois não existirão ordens de serviço para remover lâmpadas, só serão descartadas lâmpadas que foram substituídas.

10. Entendemos que está limitado a carga, descarga e transporte até o ponto indicado pelo DAAE, os resíduos gerados indicados no Item 2.10 e que estes custos serão de responsabilidade da Contratada. Está correto nosso entendimento?

10.1. Em caso afirmativo, estes custos deverão estar compostos no Item 61 da planilha?

Resposta: Está correto. Os custos devem ser adicionados nos itens que serão removidos ou substituídos. No caso das podas, o valor da remoção deve estar somado no item 61.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Assinado no Original

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: N.º 701/2021

EMPENHO: N.º 3455/2021

CONTRATO: N.º 5451 de 04/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA

OBJETO: ASSINATURA DO SERVIÇO DE INFORMADOR JURÍDICO ELETRÔNICO.

VALOR: R\$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2021.

Araraquara, 11 de Março de 2.021

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.256, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Ofício SMADS nº 324/2021, datado de 9 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os empregados públicos elencados no art. 2º desta portaria a representarem a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.086.228/0001-10, junto às instituições financeiras, para a realização das operações mencionadas no art. 3º desta portaria.

Art. 2º Assinam em conjunto as operações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – Ronaldo Domingos Túlio, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Supervisão de Contratos e Convênios, portador do RG nº 18.426.544-7 e CPF nº 074.795.788-65 e Jacqueline Pereira Barbosa, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.168.368-08;

II – Winia Massoneto Priaro Parron, Agente Administrativa de Serviços Públicos, portadora do RG nº 42.089.419-6 e CPF nº 357.254.638-93 e Jacqueline Pereira Barbosa, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.168.368-08;

III – Ronaldo Domingos Túlio, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Supervisão de Contratos e Convênios, portador do RG nº 18.426.544-7 e CPF nº 074.795.788-65 e Fernando Berwerth Pachiega, Coordenador Executivo de Assistência Social, portador do RG nº 24.222.075-7 e CPF nº 267.077.968-95; ou

IV – Winia Massoneto Priaro Parron, Agente Administrativa de Serviços Públicos, portadora do RG nº 42.089.419-6 e CPF nº 357.254.638-93 e Fernando Berwerth Pachiega, Coordenador Executivo de Assistência Social, portador do RG nº 24.222.075-7 e CPF nº 267.077.968-95.

Art. 3º Ficam autorizados os empregados públicos mencionados no art. 2º a efetuarem as seguintes operações:

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósito;
- III – autorizar cobrança;
- IV – receber, passar recibo e dar quitação;
- V – solicitar saldos e extratos;
- VI – requisitar talonários de cheques;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- VII – retirar cheques devolvidos;
 - VIII – endossar cheque;
 - IX – sustar e contraordenar cheques;
 - X – cancelar cheques;
 - XI – baixar cheques;
 - XII – efetuar resgates e aplicações financeiras;
 - XIII – efetuar saques – conta corrente;
 - XIV – efetuar saques – poupança;
 - XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - XVI – efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
 - XVII – efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
 - XVIII – consultar contas e aplicações programas repasse recursos federal;
 - XIX – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
 - XX – solicitar saldos e extratos de investimentos;
 - XXI – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
 - XXII – emitir comprovantes;
 - XXIII – efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico;
 - XXIV – encerrar contas de depósito; e
 - XXV – assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
- Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 25.469, de 8 de março de 2018 e nº 26.677, de 13 de janeiro de 2020.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de março de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.257, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o Decreto Municipal nº 11.003, de 21 de outubro de 2015, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, através do Ofício nº SMCASP 145/2021, datado de 23 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada, que será composta pelas pessoas abaixo relacionadas, cabendo ao primeiro representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública o exercício da Presidência:

I – representantes da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública:

- a) Coronel PM João Alberto Nogueira Júnior, Secretário Municipal; e
- b) GCM II Alexandre Pomponi, Coordenador Executivo.

II - representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- a) Major PM Rogério dos Reis, membro titular;
- b) Capitão PM Richard Braga de Oliveira Tonn, membro titular;
- c) Capitão PM Alan Esteves Fernandes Gouvea, membro titular;
- d) Capitão PM Plinio Augusto Filomeno, membro titular;
- e) Cabo PM Siclair Olavo de Paula Júnior, membro titular;
- f) Major PM Richard Severino de Souza, membro eventual; e
- g) Capitão PM Fernando Marino Porto, membro eventual.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 26.007, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de março de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.259, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os empregados públicos abaixo elencados para o exercício de funções de confiança junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I – Jefferson Teixeira do Brasil Morais Junior, matrícula nº 20789-6, Gerente de Sistemas de Informação Geográfica, junto à Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano;

II – Priscila Vasques Crepaldi, matrícula nº 15973-5, Gerente de Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo, junto à Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano;

III – Bruno Rafael Zanetti, matrícula nº 20949-0, Gerente de Projetos Urbanos, junto à Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano;

IV – Alessandra Akie Shintaku, matrícula nº 20611-3, Gerente de Aprovação de Projetos de Edificações, junto à Coordenadoria Executiva de Edificações;

V – Ademilson Luis de Campos, matrícula nº 2089-3, Gerente de Fiscalização de Edificações, junto à Coordenadoria Executiva de Edificações;

VI – Fernando Vercesi Carabolante, matrícula nº 24153-9, Gerente de Projetos Habitacionais, junto à Coordenadoria Executiva de Habitação; e

VII – Júlia Bonattini Martinez, matrícula nº 23064-2, Gerente do Cadastro e Gestão Socioeconômica, junto à Coordenadoria Executiva de Habitação.

Art. 2º Fica revogado o inciso I do art. 5º da Portaria nº 27.235, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de março de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2021 Processo DAAE nº 637 de 09/02/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medidores Volumétricos, equipados para telemetria com módulo de radiofrequência, qn 1,5m³/h x /4", r(q3/q1 = ou superior a 500), sem conexões, carcaça em latão ou composite, com relojoaria orientável a 355", plana e/ou inclinada a 45°, Classe Metrológica "C".

Data e horário da sessão pública: 25/03/2021 às 14h00min.

Edital: - DAAE, na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP, ou

- através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara (SP), 11 de março de 2021.

**Donizete Simioni
Superintendente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^a 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

EDUCADOR INFANTIL – Concurso Público n° 005/2019

CLAS.	INSC.	NOME
33°	239005815	ANA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
34°	239006158	LETICIA CARVALHO FRAIZ
35°	239006446	DAIANE ISABELE DE LIMA BASILIO
36°	239002647	ALYNE IAGAME
37°	239004010	ELISETE CRISTINA PADOVANE DINIZ
38°	239007076	LETICIA RICARDO TEIXEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 10 (dez) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^a 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros – Concurso Público n^o 005/2019

CLAS.	INSC.	NOME
09 ^o	239007441	VERÔNICA CRISTINA GOMES
10 ^o	239002545	ANA CAROLINA COLETTI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 10 (dez) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^a 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR II - Área de atuação: MATEMÁTICA – Concurso Público nº 001/2019

CLAS.	INSC.	NOME
2º	182000496	MURILO BUSCATTO MEDEIROS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 10 (dez) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^a 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Educação Infantil – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
124º	840283	CAROLINE BARBATO CANDIDO
125º	836254	MARIA REGINA ALVES DA CRUZ DALA VALENTINA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 10 (dez) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

PROCESSO Nº 234/2021

Em 11 de março de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A data de abertura agendada para o dia 12 de março de 2021 fica **SUSPENSA** em virtude do decreto nº 12.496, de 25 de fevereiro de 2021.

A designação da nova data de abertura será comunicada oportunamente.

Secretaria Municipal da Educação

Comissão Permanente de Licitação



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

O COMCRIAR – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara por meio de suas atribuições e seguindo o MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014, juntamente com o Decreto Municipal nº 11.434, de 18/07/2017 e Deliberação do COMCRIAR 01/20, de 01/10/2020, convoca para apresentação de projetos junto a comissão de seleção, as OSCs – Organizações da Sociedade Civil que estão listadas abaixo, devidamente inscritas e regulares no COMCRIAR, onde tiveram deliberados e aprovados em reunião dos conselheiros do dia 12 de Janeiro de 2021, as 19hrs e constando em ata sua aprovação os recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Subvenção		
OSC	CNPJ	Valor
CASA BETANIA	43.971.217/0001-51	R\$ 8.100,00
CASA MATER RAI0 DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 2.835,00
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 14.355,00
FUNDAÇÃO TOQUE - FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO – FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 11.700,00
LAR CAMINHO E PAZ – CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 117.900,00
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 22.230,00
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 42.312,78
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 133.631,00
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 6.795,00

Auxílio		
OSC	CNPJ	Valor
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 50.455,00

Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.146, de 03 de março de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

Fases do Processo

1ª Etapa - Apresentação do Plano de Trabalho do qual deverá constar:

- a) Ofício da Organização da Sociedade Civil encaminhando o Plano de Trabalho;
- b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, como o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- d) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- e) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas;
- f) A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

OBS: A previsão das despesas de que trata a alínea “d”, da 1ª Etapa, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração de compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público.

É admissível a dispensa do previsto na alínea “d”, desde que a Organização da Sociedade Civil informe e faça justificativa fundamentada e comprovada no Plano de Trabalho para que a Comissão de Seleção possa de manifestar, nas seguintes hipóteses:

- I – Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a OSC, desde que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
- II – Quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto;
- III – Nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base de preço do dia.

Prazos:

Entrega Plano de Trabalho: **22/03/2021**

Forma de entrega:

Os Planos de Trabalho deverão ser enviados em formato PDF, por meio do endereço eletrônico parceriasararaquara@yahoo.com, aos cuidados da Gerente de Parcerias, Ana Carolina Fernandes Leão. Entretanto, as Organizações da Sociedade Civil, ficam desde já cientificadas de que após o período restritivo de circulação decorrente da pandemia, serão convocadas para a entrega do processo físico.

O não cumprimento dos prazos acima, fica a Organização da Sociedade Civil desde já ciente que o valor retornará ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara conforme já aprovado em Deliberação do COMCRIAR nº 01/2020.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Parceria a ser celebrada

Termo de Colaboração

Público Alvo

Criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, e em casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objetivo Geral

Promover a garantia dos direitos por meio da proteção integral da Criança e do Adolescente.

Objetivo Específico

Proporcionar o desenvolvimento físico, mental, moral e social condizentes com os princípios constitucionais de liberdade e dignidade, preparando a criança e ao adolescente para uma vida adulta em sociedade. Garantido os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, a liberdade, à convivência familiar e comunitária, bem como aprimorar as políticas de atendimento de medidas protetivas e medidas socioeducativas.

Objeto da Parceria

Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

Modalidade I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

Modalidade II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Modalidade III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Modalidade IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Modalidade V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

Modalidade VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre as modalidades de ação acima discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

- Crianças e adolescentes com dependência a substâncias psicoativas, campanhas educativas de prevenção e ou ação de atenção às crianças e adolescentes que façam uso de drogas, garantindo prioridade ao desenvolvimento de atividades que funcionem como fatores de proteção e fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas.

- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

- Atuar em perspectiva Inter setorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

- Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deve descrever as violações ou vulnerabilidades sociais que afetam a vida e o desenvolvimento das crianças e adolescentes em Araraquara, cuja prevenção ou redução devem ser buscadas pela ação que será desenvolvida, bem como das lacunas ou fragilidades da rede de serviços de atendimento do município que a ação ajudará a minimizar ou superar. Este item deve apresentar as justificativas principais da ação prevista. Conforme apontado no artigo 22, inciso I, do MROSC, devem constar do Plano de Trabalho os aspectos da “realidade” local – necessidades das crianças e dos adolescentes, fragilidades e lacunas dos serviços e programas da rede de atendimento – que precisam ser enfrentados e superados.

O Plano deve conter não apenas uma descrição dos objetivos gerais, mas também, como apontado no artigo 22, inciso II, do MROSC, das “metas” a serem atingidas e dos prazos para seu alcance. A descrição das metas não deve se limitar à previsão da realização de ações (metas operacionais), mas deve necessariamente incluir metas de resultados tais como o volume e o perfil do público que deverá ser alcançado, a redução de danos que tenham sido sofridos pelo público que será atendido, a restauração de direitos desse público que estejam sendo violados, a melhoria da qualidade de vida, dos padrões de convivência familiar e comunitária, do nível de desenvolvimento das capacidades do público-alvo, dentre outros.

- **Linha de ação, atividades previstas e formas de execução das atividades**

As linhas básicas de ação da política de atendimento de crianças e adolescentes estão indicadas no artigo 87 do ECA.

“**Art. 87.** São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.”



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

O Plano de Trabalho deve detalhar a linha de ação, indicando as normas técnicas e procedimentos que deverão orientar a execução das atividades. Por exemplo, uma parceria que tenha como objeto a operação, por uma OSC, de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionado a crianças em situação de vulnerabilidade social, insere-se na linha de ação descrita no artigo 87, inciso VI, do ECA, referente a “políticas e programas destinados a prevenir o afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar saudável”. Um programa dessa natureza deve atuar para evitar que as crianças sejam expostas a situações de risco no período de contra turno escolar; deve oferecer atividades educativas que promovam o desenvolvimento das capacidades das crianças; deve buscar atuar em sintonia com as escolas frequentadas pelas crianças, somando esforços com os educadores da rede pública de ensino para evitar os riscos de evasão escolar e promover a melhoria do desempenho escolar do público; e deve orientar e estimular os familiares para que acompanhem a vida escolar de seus filhos e desenvolvam capacidades para protegê-los.

Também é importante que para cada subgrupo de ações previstas no Plano de Trabalho seja descrita a forma de execução ou metodologia que será empregada. Ou seja, referências genéricas ao atendimento que será oferecido são insuficientes para configurar um bom Plano de Trabalho; o artigo 22, inciso III, do MROSC, determina que seja descrito como será esse atendimento, de que maneira as características do público e do contexto local serão consideradas para a organização das atividades e qual será o grau de participação e protagonismo do público no desenvolvimento das atividades.

- **Forma de aferição do cumprimento das metas**

O artigo 22, inciso IV, do MROSC, aponta que o Plano de Trabalho deve especificar os parâmetros (indicadores e meios de verificação) que serão utilizados para monitoramento da execução das ações e avaliação do alcance dos resultados esperados. Uma definição clara e detalhada das atividades previstas permitirá que sejam estabelecidos indicadores de processo ou operação, que evidenciem se, e em que medida, as atividades previstas ocorreram conforme planejado. Uma definição clara de objetivos e metas permitirá que sejam definidos indicadores de resultados que evidenciem se os problemas que justificaram a realização da parceria estão sendo reduzidos e se as mudanças esperadas na qualidade de vida e no desenvolvimento do público alvo estão ocorrendo.

- **Orçamento**

O artigo 22, inciso II-A, do MROSC, aponta que o Plano de Trabalho deverá conter a previsão de receitas e de despesas relacionadas às ações previstas na parceria. Assim, no que se refere ao orçamento, via de regra o Plano de Trabalho deverá se concentrar na previsão das despesas, detalhando os diferentes itens de investimento e de custeio de despesas contínuas e variáveis necessários à execução das ações – tanto aqueles que serão cobertos com recursos advindos da parceria celebrada como aqueles que serão

custeados por contrapartidas disponibilizadas por outras fontes ou pela própria OSC. Um orçamento bem elaborado será condição fundamental para que as OSC possam cumprir a cláusula que, segundo o artigo 42, inciso XIX, do MROSC, deverá estar explicitada no Termo de Celebração da parceria, e que atribui a elas a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. Outros critérios fundamentais para a definição do orçamento são indicados nos artigos 45 e 46 do MROSC, que estabelecem vedações e permissões para a utilização dos recursos que financiarão a parceria. As vedações (artigo 45) referem-se à impossibilidade de uso dos recursos em finalidades alheias ao objeto da parceria em questão e ao pagamento de servidores ou empregados do setor público. Quanto às permissões (artigo 46), são destacados os seguintes itens: remuneração de pessoal (incluindo impostos e encargos sociais e trabalhistas), custos indiretos de qualquer natureza e investimentos em equipamentos, materiais permanentes e reformas de espaços físicos que sejam essenciais à execução das atividades previstas.

- **Cronograma e tempo de duração da parceria**

A definição de um cronograma que especifique a distribuição das atividades previstas na parceria ao longo dos meses de cada ano é importante não apenas para propiciar o adequado monitoramento da execução das ações, mas também para subsidiar a previsão dos gastos que deverão ser realizados ao longo de cada ano e, conseqüentemente, dos valores e prazos para repasse à OSC das parcelas do orçamento previsto. O Plano de Trabalho também deve especificar o horizonte temporal da ação prevista, que pode se configurar como uma ação continuada ou como um projeto temporário, com data de término previamente estabelecida.

Análise do Mérito da Proposta do Plano de Trabalho

A Comissão de Seleção avaliará a qualidade técnica das propostas considerando a modalidade de ação na qual elas se inserem. A qualidade técnica de propostas que se insiram nas modalidades 1 e 2 (programas ou serviços de atendimento direto de crianças e adolescentes) serão avaliadas com base em critérios como:

- Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e/ou prevenir;
- Existência de estratégia para alcance ou busca ativa de públicos socialmente vulneráveis, ou que estejam em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos;
- Existência de metodologia qualificada para proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências e para promoção do desenvolvimento de suas capacidades físicas, afetivas, cognitivas e de convivência e participação social;
- Sintonia da metodologia proposta para atendimento de crianças e adolescentes com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados (por exemplo, no caso de uma proposta de acolhimento de crianças e adolescentes órfãos ou abandonados, a avaliação deve considerar o grau de alinhamento da proposta aos princípios estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, assim como as orientações e normas técnicas para a implantação e operação do Serviço de Acolhimento Institucional, indicadas pelo Conanda e tipificadas pelo CNAS);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

- Previsão de ações de orientação ou de estímulo ao fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares das crianças e adolescentes atendidos;
- Existência de estratégia de articulação ou cooperação entre o projeto em pauta e outros serviços locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança etc., tendo em vista a potencialização dos resultados buscados.

A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 3 (por exemplo, elaboração de diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e dos adolescentes, e sobre a situação das políticas locais) serão avaliadas com base em critérios como:

- Natureza e diversidade das fontes junto às quais serão buscados dados e informações para a realização do diagnóstico;
- Previsão de elaboração de Planos de Ação e de Planos de Aplicação de Recursos contendo prioridades e propostas definidas a partir do diagnóstico local, para a criação, aprimoramento ou ampliação de programas voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Previsão de atualização periódica dos dados e informações, de modo a permitir a revisão e o aprimoramento anual das prioridades e ações propostas com base no diagnóstico.

A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 4 (projetos de capacitação de operadores da rede de atendimento local) serão avaliadas com base em critérios como:

- Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação de profissionais que atuam na rede local buscará reduzir ou superar;
- Adequação dos conhecimentos e capacidades que serão focalizados na proposta de capacitação, tendo em vista os marcos legais e as normas técnicas das áreas e programas de atuação do público-alvo;
- Existência de estratégia para acompanhamento posterior do processo de utilização e aplicação, pelos profissionais capacitados, dos conceitos e práticas focalizados nas sessões de capacitação.

A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 5 (por exemplo, campanhas para divulgação de temas e ações relacionados à defesa dos direitos de crianças e adolescentes) serão avaliadas com base em critérios como:

- Adequação da estratégia de comunicação tendo em vista os diferentes segmentos do público que se pretende alcançar (crianças e adolescentes, familiares, escolas, organizações não governamentais, empresas etc.);
- Previsão de mecanismos para recebimento de questões ou demandas formuladas por pessoas ou organizações alcançadas pela campanha, para encaminhamento dessas manifestações aos setores competentes e para manutenção do diálogo com a população.

A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 6 (por exemplo, fortalecimento do trabalho em rede entre organizações que integram o SGDCA) serão avaliadas com base em critérios como:

- Previsão de realização de avaliação preliminar das lacunas e fragilidades nas relações entre as organizações da rede local de atendimento de crianças e adolescentes;
- Existência de metodologia para definição, implementação e monitoramento de fluxos operacionais e protocolos de ação conjunta entre instituições, serviços e programas da rede local.

As consistências do planejamento orçamentário da proposta serão avaliadas com base em critérios como:

- Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas;
- Consistência dos valores propostos em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido;

- Adequação do cronograma de desembolso proposto em face do cronograma de execução das ações previstas.

A consistência dos indicadores e procedimentos previstos para monitoramento das ações e avaliação de resultados serão avaliados com base em critérios como:

- Previsão de adoção de indicadores para monitoramento da execução das parcerias, que sejam coerentes com a natureza e o volume das ações previstas e que estejam alinhados com os objetivos estabelecidos na política pública na qual se insere o objeto da parceria;
- Previsão de adoção de indicadores quantitativos e/ou qualitativos para avaliação de resultados, que permitam aferir o grau de alcance das metas previstas;
- Indicação de procedimentos de coleta e produção de dados e informações que possam garantir a de geração de bases fidedignas e representativas para a formulação de conclusões sobre os níveis de execução das ações e de alcance dos resultados.

Como análise do mérito da proposta, serão observados os critérios aqui expostos, as diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, devendo estar contemplados:

1. A existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. A viabilidade de execução;
3. O cronograma de desembolso;
4. A compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução.

Considerações Finais:

1 . A entrega do Plano de Trabalho e documentações de comprovações dos preços praticados pelo mercado, não caracteriza que a OSC receberá o recurso, pois irá depender da avaliação da comissão de seleção e de todos os documentos estarem em conformidade com o que está preconizado na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 11.434/2017 e alterações.

Araraquara, 11 de março de 2021.



Alexandre Machado
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

CLAS.	INSC.	NOME
1543°	3569-30	JESSICA NAYARA VALERIAN
1544°	3571-97	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA
1545°	3160-14	ALINE VARGAS
1546°	1141-59	JANE RIBEIRO DA SILVA SPINELLI
1547°	2297-64	ROMILDO FERREIRA DE SOUZA
1548°	1846-14	AMANDA CRISTINA DA SILVA
1549°	1330-39	HIAGO DIOGO GOMES DOS SANTOS
1550°	2574-42	REGIANE CRISTINA FERREIRA EUGENIO
1551°	3884-65	ROSINEIDE APARECIDA VERTEIRO RIBEIRO
1552°	1560-91	PAULO HENRIQUE RIBEIRO
1553°	3217-25	FABIANA FERREIRA DE SOUZA
1554°	3877-35	PAULO DE JESUS
1555°	3166-11	RITA MARIA DA SILVA
1556°	3548-37	ELIEZIO THOMAZ DE ASSIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1557°	1568-70	ANA CRISTINA LEÃO
1558°	1689-13	CLEONICE MARIA DOS SANTOS
1559°	3897-81	REGINA FRANCISCO MARCILIANO
1560°	2803-53	ROSELI APARECIDA BARRA DA SILVA
1561°	1426-17	ELISANE CONCEIÇÃO LIMA NOGUEIRA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 11(onze) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF “PROFª GILDA ROCHA DE MELLO E SOUZA”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores pais, funcionários e demais integrantes da comunidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof.ª Gilda Rocha de Mello e Souza”, interessados na consolidação de uma educação de qualidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 16/03/2021, que ocorrerá na Rua Clóvis Van Dicke, s/n - Jardim Indaiá – CEP 14806-456, nesta cidade a iniciar-se às 9h00, em primeira convocação, ou, não havendo quórum legal, às 9h30, em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Regularização do Conselho de Escola;
- Eleição dos membros Conselheiros;
- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Analisar outros assuntos.

Atentando para o cumprimento dos protocolos que dizem respeito às regras de segurança para prevenção à disseminação do COVID-19, em especial quanto ao uso obrigatório de máscaras.

Araraquara, 11 de março de 2021.

AURIMAR MARIA JULIÃO DE SOUZA
RG 12.913.168-4/SSP-SP
Administradora Provisória



PORTARIA Nº 150
De 11 de março de 2021

Convocação do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 07/2021 (FUNGOTA – Araraquara).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada para comparecer no **dia 15 de março de 2021, das 08h às 10h30 e das 13h às 15h**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

CONTADOR(A)	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1ª	Elisabeth de Almeida Furlaneto

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 / 3303-3124

OUIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ALCIDES DE FREITAS** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **R. CAPITÃO JOSÉ SABINO SAMPAIO, nº 200 INSC. IMOBILIÁRIO: 01.087.005.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ALCIDES DE FREITAS

Insc. Imobiliário: 01.087.005.00

Endereço: R. CAPITÃO JOSÉ SABINO SAMPAIO, nº 200

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 11 de Março de 2021

Rogério Januário
Fiscal Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 / 3303-3124

OUIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANGELO ROSSI** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **R. ROZENDO DE BRITO, nº 262 INSC. IMOBILIÁRIO: 17.109.008.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ANGELO ROSSI

Insc. Imobiliário: 17.109.008.00

Endereço: R. ROZENDO DE BRITO, nº 262

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 11 de Março de 2021

Rogério Januário
Fiscal Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 / 3303-3124

OUIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ISABEL FERREIRA DOS SANTOS/ BENTO DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **R. JUIZ DE DIR. CARLOS ALBERTO MELUSSO, nº 0 LT. 34 QD. 10 INSC. IMOBILIÁRIO: 23.094.034.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ISABEL FERREIRA DOS SANTOS/ BENTO DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS

Insc. Imobiliário: 23.094.034.00

Endereço: R. JUIZ DE DIR. CARLOS ALBERTO MELUSSO, nº 0 LT. 34 QD. 10

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 11 de Março de 2021

Rogério Januário
Fiscal Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 / 3303-3124

OUIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **LAERCIO ZAMPIERI** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **R. MARIA JANASI BIAGIONI, nº 361 INSC. IMOBILIÁRIO: 01.063.013.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: LAERCIO ZAMPIERI

Insc. Imobiliário: 01.063.013.00

Endereço: R. MARIA JANASI BIAGIONI, nº 361

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 11 de Março de 2021

Rogério Januário
Fiscal Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 / 3303-3124

OUIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ROSANGELA AP. DA SILVA BERNANRDO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **R. FULVIO GASPAR BRUNELLI, nº 12 INSC. IMOBILIÁRIO: 24.114.012.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ROSANGELA AP. DA SILVA BERNANRDO

Insc. Imobiliário: 24.114.012.00

Endereço: R. FULVIO GASPAR BRUNELLI, nº 12

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 11 de Março de 2021

Rogério Januário
Fiscal Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 /
3301-5170

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/> E-mail:
edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO 2

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021”

“DE: 03 de fevereiro de 2.021”

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Araraquara, 11 de MARÇO de 2021.

Vimos, através deste, em relação à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME”, tendo em vista pedido de esclarecimentos pela empresa LUA PROPAGANDA LTDA, esclarecer o que segue:

A empresa solicita esclarecimentos a respeito do edital, conforme segue as questões:

Pergunta 1:

No anexo 2 item 2.1.5 do edital, alínea “e”, estabelece que o espaçamento será ‘simples’ entre linhas para o Invólucro 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada. Dessa forma, podemos entender que para títulos, subtítulos e parágrafos, podemos colocar o espaçamento duplo à critério da licitante, correto?

Resposta: O espaçamento será simples, a configuração do entrelinhas será simples, o que não impede que a licitante pule linhas para redigir seu texto.

Pergunta 2:

No anexo 2 item 2.1.5 do edital, alínea “b” estabelece que a orientação do caderno seja em modo “retrato”, porém no item 2.1.10 estabelece que as tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia (alínea “d” do item 2.1.16) poderão ser elaboradas com fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizadas nesses documentos, e ser editadas em cores. As tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ser apresentadas em A3 dobrado? Quando abertas as planilhas poderão estar em orientação “paisagem” do caderno para melhor leitura?

Resposta: Sim, poderão ser apresentadas em A3 dobrado e poderão estar em orientação “paisagem”

Pergunta 3:

Poderão ser incluídos veículos que não trabalhem com tabela de preços, mas sim com leilão de mídia, como redes sociais e buscadores (ex: Facebook, Instagram, Google, LinkedIn)? Se sim, como devemos incluir, já que esses veículos não possuem tabelas?

Resposta: sim, basta que sejam feitos orçamentos e os valores indicados estejam de acordo com esses orçamentos.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Assinado no Original

ARIANE SOARES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 /
3301-5170

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/> E-mail:
edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO 3

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021”

“DE: 03 de fevereiro de 2.021”

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Araraquara, 11 de MARÇO de 2021.

Vimos, através deste, em relação à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME”, tendo em vista pedido de esclarecimentos pela empresa ENGENHO DE IDEIAS LTDA, esclarecer o que segue:

A empresa solicita esclarecimentos a respeito do edital, conforme segue as questões:

1) Qual o formato do envelope padronizado da via não identificada (envelope 1), que será fornecido pela Prefeitura?

Resposta: Retangular - 32 cm x 40cm - plástico

2) Será permitida a utilização de prancha, suporte ou passe-partout para a apresentação das peças exemplificadas?

Resposta: É permitido, mas não recomendamos o uso pois pode danificar o envelope padronizado.

3) Quando o item 2.1.8 afirma que “as especificações do item 2.1.5 não se aplicam aos exemplos de peças”, podemos entender que as licitantes têm liberdade para usar qualquer tipo de papel nas peças apresentadas? Ou seja, é possível utilizar gramaturas diferentes de 75 a 90 g/m² ou papéis especiais?

Resposta: Sim, está correto seu entendimento

4) O item 2.1.16 , letra “c”, traz a informação de que, das peças apresentadas, devem constar 3 para o público do município e 1 com solução de comunicação no ambiente web. Perguntamos:

a) Por se tratar o briefing de uma campanha de conscientização da dengue junto à população, não seriam todas as peças para o público do município? O que o edital quer dizer com a orientação de que 3 peças devem ser voltadas ao público do município?

Resposta: O edital quer dizer que uma peça é para a Web, as outras voltadas ao público do município, haja vista que a web pode ser acessada por pessoas do mundo inteiro, já faixas, banners, panfletos, busdoor, outdoor são voltados para o público do município.

b) Por 1 peça com solução de comunicação ambiente web, o edital se refere a peças digitais (exemplo: card para redes sociais, banner para sites, etc.)?

Resposta: Sim

c) Podemos entender que é no mínimo 1 peça digital? Ou seja, podem ser apresentadas duas ou mais peças web?

Resposta: Sim

5) Qual a data a ser considerada para a vigência das tabelas de preço dos veículos utilizada na Estratégia de Mídia?

Resposta: Conforme o Anexo 02, item 2.1, Subitem 2.1.16, alínea "d", Item 2, Alínea "b", item I: Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação.

6) Será permitido apresentar as tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia na orientação paisagem, como é de praxe em processos licitatórios?

Resposta: Sim

7) O item 2.1.7 diz que os gráficos e tabelas do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação e da Estratégia de Mídia serão consideradas no cômputo do limite previsto no item 2.1.14, que aponta um total de 10 páginas para o plano de comunicação.

Entretanto, os itens 2.1.14 e 2.1.16, apesar da redação incompleta e de não haver o item 2.1.15, dão a entender que os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia não serão computadas no limite de laudas.

São duas informações contraditórias. Podemos considerar a informação de que textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia não serão computadas no limite das 10 páginas?

Resposta: sim

8) Poderão ser inseridos gráficos, fotos ou outros recursos semelhantes na Capacidade de Atendimento?

Resposta: Sim

9) O item 11 do Briefing traz informações como slogan, imagem chave e veículos utilizados em uma campanha recente com o mesmo tema. As licitantes devem seguir essas orientações para a campanha que será apresentada? Ou seja, deverá ser usado o mesmo slogan, imagem chave e peças? Ou as agências têm liberdade para sugerir o que acharem melhor em sua proposta?

Resposta: As licitantes têm liberdade de sugerir, a campanha é justamente o objeto do julgamento

Era o que tínhamos a esclarecer.

Assinado no Original

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente